



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

FLS 001

## Documento de Formalização de Demanda

**Órgão:** Câmara Municipal de Mandaguáçu

**Setor requisitante:** Secretaria Administrativa

**Responsável pela demanda:** Edir do Prado Constante

**E-mail:** [auxiliar.adm@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:auxiliar.adm@mandaguacu.pr.leg.br) **Telefone:** (44) 3245-1545

**Cargo:** Auxiliar Administrativo

**Objeto da futura contratação:** Inscrição das servidoras Laísa Domingues Fernandes e Raisa Mandja Ranzoni no evento 1º Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos: Assessoria Jurídica na Nova Lei de Licitações, que ocorrerá nos dias 18 a 20 de setembro de 2024 na cidade do Rio de Janeiro – RJ.

**Valor estimado:** R\$ 3.994,00 (três mil, novecentos e noventa e quatro reais) para até 2 (duas) inscrições.

**Natureza do Objeto:** Serviço não continuado

**Forma de Contratação sugerida:** Inexigibilidade de Licitação

**Justificativa da necessidade da contratação:**

A proposta tem por objetivo a Inscrição das servidoras Laísa Domingues Fernandes e Raisa Mandja Ranzoni no evento 1º Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos: Assessoria Jurídica na Nova Lei de Licitações, que ocorrerá nos dias 18 a 20 de setembro de 2024 na cidade do Rio de Janeiro – RJ, realizado pelo grupo CLG Treinamento Profissional, conforme documentos anexados a presente solicitação, encaminhados pelos servidores interessados.

É competência da administração promover e custear a capacitação e formação dos servidores para o desempenho de suas funções, em especial àquelas essenciais a sua área de atuação. De modo que, justificamos a participação das servidoras no citado evento considerando os temas que serão abordados conforme programação anexa em especial os pontos de atenção na análise de editais, limite entre o técnico e o jurídico na análise do ETP e do TR, a atuação do jurídico nas dispensas de licitação, que são comumente realizadas em nossa instituição.

Ainda serão abordados temas referentes ao apoio da assessoria jurídica na gestão e fiscalização de contratos e o parecer jurídico em processos sancionatórios, temas que podem vir a solucionar situações delicadas no processo de recebimento e fiscalização dos processos de contratação.

Como consequência dessa contratação intenciona-se a capacitação e aperfeiçoamento das servidoras em particularidades nas suas áreas de atuação junto ao Poder Legislativo Municipal e o enriquecimento do processo ativo e contínuo desta Câmara Municipal de oferecer qualificação e valorização dos servidores.

A respectiva contratação se mostra adequada e vantajosa, estando ainda, coerente com a boa prática na gestão de recursos públicos e com os princípios legais que regem e devem ser observados nas contratações administrativas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

FLS 002

O processo de inexigibilidade configura-se pela singularidade do objeto, uma vez comprovada a incomparável qualificação da empresa e a especialização de seus profissionais. Serão anexados os documentos que atestam a competência e a qualidade da empresa que oferece o evento em questão, assim como a notória qualificação dos ministrantes.

## **Quantidade de serviços:**

Serão realizadas até 2 (duas) inscrições. Nos serviços estão incluídas a participação das servidoras em três dias de curso, incluído o fornecimento de certificado.

## **Data em que deverá ser iniciada a prestação dos serviços:**

Considerando que o evento terá início no dia 18 de setembro, o processo de contratação deverá estar homologado até a data de 15 de setembro e publicado no órgão oficial do Município para que surta seus efeitos legais.

## **Dotação Orçamentária:**

01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DESDOBRAMENTO – 3.3.90.39.48.00 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

## **Os servidores indicados estão cientes das suas atribuições:**

Responsável pelo planejamento e acompanhamento:

Edir do Prado Constante – Auxiliar Administrativo

Agente de Contratação:

José Adirson Gianotto Nascimento - Agente Administrativo

Responsável pela fiscalização:

Edir do Prado Constante - Auxiliar Administrativo

Mandaguáçu, 24 de julho de 2024.

*Edir do Prado Constante*  
Edir do Prado Constante  
Auxiliar Administrativo



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

Mandaguáçu, 17 de junho de 2024.

### **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - FABRICIO CESAR MARTELOZZI**

Assunto: solicitação de autorização para participação em Curso de Capacitação

As servidoras Laísa Domingues Fernandes, advogada desta Câmara Municipal de Mandaguáçu, e Raisa Mandja Ranzoni, procuradora desta Câmara Municipal de Mandaguáçu, solicitam a autorização para participarem do 1º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS – Assessoria Jurídica na Nova Lei de Licitações, conforme a Portaria nº 15/2019 desta Câmara Municipal.

Segue descrição sucinta do Congresso:

#### **1º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS – Assessoria Jurídica na Nova Lei de Licitações**

Valor de cada inscrição: R\$ 1.997,00 à vista ou 12x de R\$ 169,90 – 1º Lote.

Data: 18 a 20 de setembro de 2024

Cidade: Rio de Janeiro/RJ

Promovido por: Grupo CLG (Capacitação em Licitações e Gestão)

O presente pedido se fundamenta na necessidade da capacitação específica do Departamento Jurídico na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21) e sua aplicação prática nos processos licitatórios.

A escolha do evento se justifica pela notoriedade e referência nacional dos palestrantes, entre eles Rafael Oliveira (procurador municipal do RJ, pós doutor, autor renomado de livros em Direito Administrativo), Christianne Stroppa (assessora de Controle Externo no TCMSP, doutora e professora em Direito Administrativo), Ronny

Charles (advogado da União, doutorando em Direito do Estado e professor) e Benjamin Zymler (ministro do TCU).

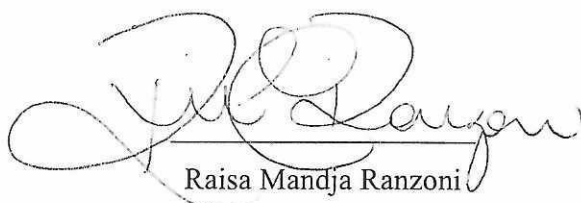
O evento será realizado no Rio de Janeiro/RJ, cidade sede do Grupo CLG (Capacitação em Licitações e Gestão), instituto organizador.

Pede-se o deferimento da autorização para dar início ao processo licitatório de inexigibilidade para contratação das inscrições no referido Congresso e compra das passagens aéreas e/ou rodoviárias.

Atenciosamente,

LAISA Assinado de forma  
DOMINGUES digital por LAISA  
FERNANDES DOMINGUES  
FERNANDES FERNANDES  
Dados: 2024.06.17  
09:15:50 -03'00'

Laísa Domingues Fernandes  
Advogada da Câmara Municipal de Mandaguaçu



Raisa Mandja Ranzoni

Procuradora da Câmara Municipal de Mandaguaçu

ATENDA-SE NA FORMA SOLICITADA  
MANDAGUAÇU PR. 11.07.24

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



# 1º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS

Assessoria Jurídica na Nova Lei de Licitações

**18 A 20 DE SETEMBRO DE 2024**  
RIO DE JANEIRO - RJ

## PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO

**ÓRGÃO:** Câmara Municipal de Mandaguauçu/PR



1º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS

## APRESENTAÇÃO

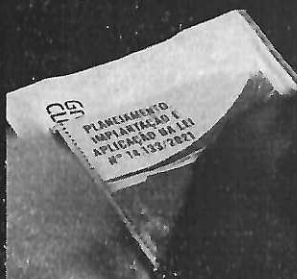
O Grupo CLG (Capacitação em Licitações e Gestão) foi criado e idealizado pela equipe do @jurisprudencia.tcu, que há anos produz e publica conteúdos sobre Licitações, Contratos, Direito Financeiro, Estadais e Gestão Pública em geral.

Agregamos capacidade técnica, metodologias inovadoras e uma equipe de profissionais qualificados, com experiência comprovada para promover práticas gerenciais eficientes, formada por doutores, mestres, especialistas e servidores que vivenciam a administração pública e, assim, reúnem capacidade de transmitir conhecimento de uma forma efetiva.

Atualmente, somos a maior página do país sobre o tema, mais de 90 mil seguidores e mais de 1.000 publicações no Instagram. Temos mais de 3.000 alunos cadastrados em nossos cursos online, 22 professores colaboradores na equipe e centenas de ebooks e materiais confeccionados.



1º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS



Nossos cursos de capacitação são elaborados com uma proposta diferenciada, abrangendo tanto uma perspectiva teórica quanto prática, voltados a resolver os problemas vivenciados pelos órgãos e equipes que laboram com Licitações e Contratos, sobretudo diante da aplicação obrigatória da nova lei.

Com essa visão ganhamos notoriedade e a confiança dos nossos milhares de alunos em todo o país, o que torna o CLG uma referência em capacitação nos diversos temas de gestão pública, sobretudo em licitações.

A experiência profissional e qualificação técnica do nosso fundador, Bruno Verzani, Procurador do Estado do Rio de Janeiro, fez com que nos tornássemos referência na formação de Assessores Jurídicos e Pareceristas, tendo passado por nós centenas de profissionais em busca de capacitação para atuação jurídica na Nova Lei de Licitações.



1º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS

O nosso curso Assessoria Jurídica e Pareceres na Nova Lei de Licitações está em sua 6ª Edição e já formou centenas de advogados públicos.

O 1º Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos celebra e consolida essa verdade: somos os maiores formadores de advogados públicos do país e, nessa oportunidade, os receberemos presencialmente, com a presença dos maiores especialistas do Brasil para uma troca de experiências que estreita a nossa relação e nos engradece a todos.

É uma oportunidade única de buscar conhecimento, estar com os seus pares e elevar a sua advocacia pública ao patamar de excelência que todos buscamos.

O poder público anseia pelos melhores pensadores e você merece estar entre eles!

Sejam muito bem vindos ao 1º Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos, aguardamos vocês aqui, no berço do CLG, o Rio de Janeiro.



11/09/2024  
DE MANDUAQUA  
006



1º CONGRESSO NACIONAL DE  
PARECERISTAS E ASSESSORES  
JURÍDICOS

### VANTAGENS

- Ganho de autoridade profissional;
- Capacitação presencial, com acesso direto a grandes nomes nacionais;
- Espaço para dúvidas e interação com professores;
- Emissão de certificado individual;
- Coffee break e brindes;
- Networking e trocas de experiências;
- Acesso exclusivo a modelos de pareceres, já de acordo com a nova lei de licitações;
- Grupo no WhatsApp para atualização permanente + central de dúvidas.



CARGA HORÁRIA: 21 HORAS



1º CONGRESSO NACIONAL DE  
PARECERISTAS E ASSESSORES  
JURÍDICOS

### LOCAL DO EVENTO

**Windsor Guanabara Hotel** - Av. Pres. Vargas, 392 - Centro, Rio de Janeiro

A poucos minutos de diversas atrações turísticas e também dos principais terminais de transporte da cidade, como Metrô e Aeroporto Santos Dumont, o hotel proporciona uma estadia de grande mobilidade e conforto em todos os momentos.

**Confira alguns pontos turísticos nas proximidades:** Boulevard Olímpico, Museu de Arte do Rio, Museu do Amanhã, Pier Mauá, Porto Maravilha, VLT, Igreja da Candelária, AquaRio, Pedra do Sal, Mosteiro de São Bento, Confeitaria Colombo Praça XV, Paço Imperial, Aeroporto Santos Dumont, Casa de shows Vivo Rio, Marina da Glória e Museu de Arte Moderna do Rio.



CARGA HORÁRIA: 21 HORAS



1º CONGRESSO NACIONAL DE  
PARECERISTAS E ASSESSORES  
JURÍDICOS



## GRANDES PALESTRANTES

Os docentes que estarão presentes no 1º Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos são profissionais amplamente reconhecidos, sendo muitos deles autores de obras fundamentais para os que atuam em Licitações e Contratos no Brasil. A agenda do evento inclui juristas de várias regiões do país, que combinam um profundo conhecimento teórico com uma vasta experiência prática em Administração Pública e Licitações e Contratos.

CARGA HORÁRIA: 21 HORAS



1º CONGRESSO NACIONAL DE  
PARECERISTAS E ASSESSORES  
JURÍDICOS

**Dia 18/09/2024 - DAS 08H AS 17H**



*Palestrante*

**FLAVIO AMARAL**

TEMA:

Principais novidades da Lei nº 14.133/21 e pontos de atenção para o parecerista jurídico



*Palestrante*

**RAFAEL OLIVEIRA**

TEMA:

O papel da assessoria jurídica na Lei 14.133/2021



*Palestrante*

**DANILO ALMEIDA**

TEMA:

Pontos de atenção na análise de editais pela assessoria jurídica



*Palestrante*

**EDUARDO GUIMARÃES**

TEMA:

O limite entre o técnico e o jurídico na análise do BTP e do Termo de Referência



*Palestrante*

**ALINE PADUA**

TEMA:

A importância das minutas padronizadas e dos pareceres e referências



*Palestrante*

**JESSÉ TORRES**

TEMA:

Inteligência artificial nas contratações públicas



1º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS



**Palestrante**  
**CARLOS NITÃO**  
TEMA:  
Marketplace nas contratações públicas



**Palestrante**  
**KEILA KREMER**  
TEMA:  
Ativismo dos Tribunais de Contas e os impactos na atuação da Assessoria Jurídica



**Palestrante**  
**MARCELO LESSA**  
TEMA:  
Erro grosseiro na atuação da Assessoria Jurídica

**Dia 19/09/2024 - DAS 08H ÀS 17H**



**Palestrante**  
**CHRISTIANE STROPPA**  
TEMA:  
Relação entre a Assessoria Jurídica e o Controle Interno



**Palestrante**  
**RONNY CHARLES**  
TEMA:  
Controle de juridicidade: extensão e profundidade da atuação da assessoria jurídica



**Palestrante**  
**THIAGO ARAUJO**  
TEMA:  
O conceito de obra na Nova Lei de Licitações e as modalidades licitatórias



1º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS



**Palestrante**  
**GABRIELA LEONARDOS**  
TEMA:  
Especificidades do parecer jurídico em obras e serviços de engenharia



**Palestrante**  
**HAMILTON BONATTO**  
TEMA:  
BIM nas contratações públicas



**Palestrante**  
**AMANDA AMARANTE**  
TEMA:  
As formalidades no processo de contratação direta



**Palestrante**  
**MARCELO LEITE**  
TEMA:  
Atuação da Assessoria Jurídica nas dispensas de licitação



**Palestrante**  
**RODRIGO ZAMBÃO**  
TEMA:  
Atuação da assessoria Jurídica na inexigibilidade de licitação



**Palestrante**  
**VANESSA MARTINS**  
TEMA:  
O Credenciamento na Nova Lei de Licitações



1º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS

**Dia 20/09/2024 - DAS 08H ÀS 13H**



**Palestrante**  
**THAÍS MARÇAL**  
TEMA:  
ESG e as Contratações Públicas



**Palestrante**  
**RENILA BRAGAGNOLI**  
TEMA:  
Atuação da Assessoria Jurídica nas Estatais



**Palestrante**  
**SARAH CARNEIRO**  
TEMA:  
O apoio da assessoria jurídica na gestão e fiscalização de contratos



**Palestrante**  
**BRUNO VERZANI**  
TEMA:  
O parecer jurídico em processos sancionatórios

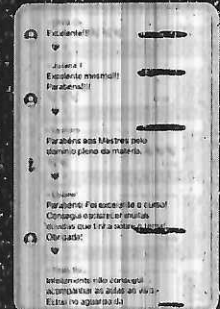
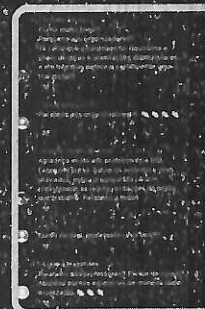
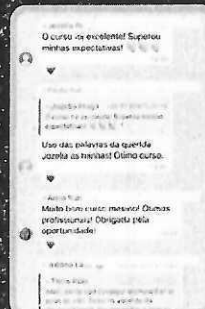
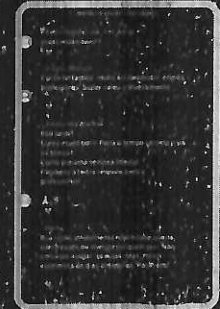
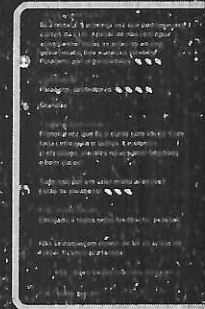
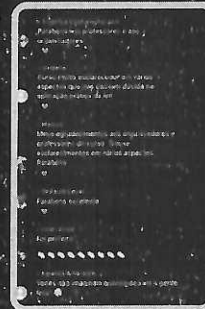


**Palestrante**  
**BENJAMIN ZYMLER**  
TEMA:  
Implementação da Nova Lei de licitações: um balanço do primeiro ano de aplicação obrigatória e desafios para o futuro



1º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS

**FEEDBACKS DOS ALUNOS**





1º CONGRESSO NACIONAL DE  
PARECERISTAS E ASSESSORES  
JURÍDICOS



CÂMERA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU  
FLS 008

### DETALHES DA PROPOSTA:

CONTRATANTE:	Câmara Municipal de Mandaguáçu/PR
CONTRATADO:	CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA (doravante denominado Grupo CLG) CNPJ: 46.875.281/0001-27
OBJETO:	1º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS ASSESSORES JURÍDICOS

### INVESTIMENTO:

CURSO:	VALOR POR ALUNO	VALOR PARA 2 ALUNOS
1º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS ASSESSORES JURÍDICOS	R\$ 1.997,00	R\$3.994,00

Envio de Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, com posterior pagamento a conta bancária indicada:

Banco: Nubank 260 – Agência: 0001 – Conta Corrente: 12121097-5 – Pix: 46.875.281/0001-27 (CNPJ)

\*Validade da proposta: Até o dia 31 de Julho de 2024.

Em caso de dúvidas, entrar em contato através do Whatsapp: 21-980936347.

Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2024,  
*Juliana Verzani*  
CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA  
JULIANA VERZANI LIMA DE ALMEIDA  
REPRESENTANTE LEGAL





## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



### AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA

O presente despacho aborda o contido no Documento de Formalização de Demanda - (DFD) ora encaminhado pela Secretaria da Câmara Municipal conforme objeto abaixo discriminado:

Inscrição das servidoras Laísa Domingues Fernandes e Raisa Mandja Ranzoni no evento 1º Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos: Assessoria Jurídica na Nova Lei de Licitações, que ocorrerá nos dias 18 a 20 de setembro de 2024 na cidade do Rio de Janeiro – RJ.

Em ato de cognição sumária, **autorizo a abertura de Procedimento de Contratação Direta**, para atender a referida demanda, de acordo com o fundamento ora indicado.

Determino que o procedimento seja impulsionado sem necessidade de novas manifestações, estando todos os setores envolvidos cientes de suas atribuições.

Após todos os tramites necessários para a correta instrução do presente processo, retorne os documentos para manifestar decisão final sobre a contratação direta.

Mandaguáçu PR 25 de julho de 2024.

**Autoridade competente:**

  
Fabrício Cesar Martelozzi  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

18 010

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

**Fundamentação:** É competência da administração promover e custear a capacitação e qualificação dos servidores para o desempenho de suas funções, em especial àquelas essenciais a sua área de atuação.

É importante a participação dos servidores em eventos cujos temas estejam diretamente relacionados com sua atuação junto ao Poder Legislativo Municipal.

#### 2. DA PREVISÃO NO PCA:

2.1. O objetivo da respectiva contratação se encontra alinhado com o planejamento realizado, e a demanda está adequada ao orçamento da Câmara Municipal. A previsão da contratação está demonstrada no Plano Anual de Contratações item Serviços de Seleção e Treinamento.

#### 3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

##### 3.1. Especificação:

Inscrição das servidoras Laísa Domingues Fernandes e Raisa Mandja Ranzoni no evento 1º Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos: Assessoria Jurídica na Nova Lei de Licitações, que ocorrerá nos dias 18 a 20 de setembro de 2024 na cidade do Rio de Janeiro – RJ.

##### 3.2. Previsão para início:

O processo terá início na data de 26 de julho de 2024. O evento será realizado de 18 a 20 de setembro de 2024. O processo deverá estar homologado antes da data de início do evento e publicado no órgão oficial do Município para que surta seus efeitos legais.

##### 3.3. Requisitos Gerais:

3.3.1. Deverá ser comprovada a incomparável qualificação da empresa e a especialização de seus profissionais. Devem ser anexados documentos que atestam a competência e a qualidade da empresa prestadora dos serviços, assim como a notória qualificação dos ministrantes.

3.3.2. Os serviços específicos são de natureza não continuados e impõem a contratada o dever de realizar a prestação no período predeterminado.

3.3.3. Para fins da liquidação dos serviços a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá apresentar expressamente os elementos necessários e essenciais em especial, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

SL 08 CEP 87160-000  
CNPJ 77.643.443/0001-25  
[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU  
FLS 011

**3.4. Requisitos legais:**

Cumprir as disposições existentes na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das demais obrigações legais.

3.5. Garantia e manutenção: Não serão exigidas garantias. A nota de empenho substituirá o contrato, dispensado em razão do valor e pela descontinuidade dos serviços.

**4. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES:**

**4.1. Quantitativo levantado:**

A presente contratação será realizada para até 2 (duas) inscrições. O valor da inscrição é de R\$ 1.997,00 (mil novecentos e noventa e sete reais), totalizando o valor de R\$ 3.994,00 (três mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Considerando o planejamento anual e a previsão orçamentária o quantitativo está adequado à demanda.

O valor previsto está adequado ao Orçamento Anual da Câmara Municipal.

**4.2. Contratação anterior:**

4.2.1. No exercício anterior a Câmara realizou contratações semelhantes em quantitativos superiores quando houve por bem em contratar capacitações presenciais sobre emendas impositivas que seria implantada naquele exercício, assim como para capacitar os servidores na utilização da nova Lei de Licitações, além de capacitação sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e sobre retenções tributárias e previdenciárias. Quanto ao quantitativo em valores foi superior com a participação entre servidores e vereadores em aproximadamente 10 eventos.

**4.2.2. Justificativa de alteração de itens e quantitativo:**

As contratações realizadas no exercício anterior envolviam outros aspectos e, portanto, não há que se falar em alteração, visto que não se trata de curso com o mesmo fim.

**5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E POSSÍVEIS ALTERNATIVAS:**

**5.1. Do mercado:**

O levantamento de mercado se torna inviável considerando que se trata de um evento único e com temas específicos.

Anexamos programação de eventos similares para comparação de preços.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

SL 08 CEP 87160-000  
CNPJ 77.643.443/0001-25  
[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU  
FLS 012

5.2. Dos preços praticados:

O valor estimado se apresenta acessível e adequado. Anexamos a este nota de empenho de outras instituições comprovando a adequação do valor praticado.

5.3. Da escolha da modalidade:

5.3.1. A contratação por inexigibilidade de licitação está baseada no Art. 74 Inciso III, alínea "f" da Lei de Licitações (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal).

5.3.1.1. A inviabilidade de competição não se trata somente em decorrência da ausência de pluralidade de soluções para o que se propõe este órgão Público, mas sim da impossibilidade de avaliar objetivamente os serviços disponíveis no mercado e alternativas mais vantajosas, sendo necessário demonstrar que se trata de serviço técnico especializado voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e executado por profissional ou empresa de notória especialização.

5.3.1.1.1. SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO: O Grupo CLG (Capacitações em Licitação e Gestão) é uma empresa idealizada por um grupo que produz e publica conteúdos sobre Licitações, Contratos, Direito Financeiro, Estatais e Gestão Pública em geral. Possui uma equipe com doutores, mestres, especialistas e servidores que reúnem a capacidade de transmitir conhecimento de forma efetiva. Os cursos se concentram sobretudo na resolução dos problemas vivenciados pelos órgãos públicos, com perspectiva teórica e prática. O fundador do grupo é Bruno Verzani, Procurador do Estado do Rio de Janeiro com ampla experiência e qualificação técnica.

5.3.1.1.2. DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO: Na programação do evento consta o nome e a formação dos profissionais que ministrarão as palestras. Dentre eles destacamos Christianne Stroppa, doutora e mestre em direito pela PUC- SP, além de ser professora de direito administrativo, é também assessora de Controle Externo no TCMSP e autora de diversos artigos na área da contratação pública. Eduardo Guimarães, autor de livros sobre licitações e mestre em administração pública. Ainda, Rafael Oliveira que é procurador da cidade do Rio de Janeiro, pós doutor e renomado autor de livros de direito administrativo. Bem como Ronny Charles que é Advogado da União, doutorando em Direito do Estado e professor e Benjamin Zymler, ministro do Tribunal de Contas da União.

Segue anexo parte do currículo da Prof. Christianne Stroppa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25  
[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

013

**6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 3.994,00 (três mil, novecentos e noventa e quatro reais). Inscrição Individual R\$ 1.997,00 (mil novecentos e noventa e sete reais). Poderão ser realizadas até 2 (duas) inscrições.

**7. DA SOLUÇÃO:**

**7.1. Possíveis soluções:**

7.1.1. Não se identifica outra solução possível para além da contratação de empresa que realize a formação em tela.

**7.2. Solução escolhida:**

7.2.1. Diante da única solução encontrada e tendo em vista sua adequação às necessidades desta Câmara Municipal, entende-se que a solução é adequada.

**8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:**

8.1. De acordo com as características do objeto da contratação pode se verificar que se trata de um único item, representado pelo valor que será despendido para as inscrições realizadas de acordo com os preços das inscrições conforme proposta anexa.

8.2. A opção pelo não parcelamento se dá em razão da realização do evento, não há que se falar em parcelamento do item.

**9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

9.1. A contratação que se pretende tem por objetivo resultados positivos ao proporcionar às participantes capacitação e aperfeiçoamento em particularidades nas áreas de atuação junto ao Poder Legislativo e o enriquecimento no processo ativo e contínuo desta Câmara Municipal de oferecer qualificação e valorização dos servidores.

9.2. Espera-se também aprimorar a análise jurídica aos processos licitatórios, bem como maior conhecimento para auxiliar em necessidades que surjam no processo de recebimento dos objetos contratados, com vistas a melhorar a defesa do interesse público.

**10. DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS:**

10.1. A Nota de Empenho será emitida mediante as inscrições. O setor administrativo acompanhará a execução e liquidação dos serviços.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

014

- 10.2. Agendamento do transporte, se for o caso, conforme solicitação dos servidores interessados.
- 10.3. Fornecimento de diárias, se for o caso, conforme solicitação dos interessados e análise do setor responsável.
- 10.4. Não foram identificadas outras providências a serem tomadas em decorrência da contratação

### 11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

- 11.1.1. Contratação de transporte (fornecimento de passagens), já existem duas contratações que se referem a transporte, cabe aos interessados solicitar ao responsável o fornecimento.

### 12. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

- 12.1. Sob a ótica da dimensão ambiental, não foram identificados impactos em decorrência da contratação pretendida.

### 13. CONCLUSÃO:

Em razão de todos os dados constantes do presente Estudo Técnico Preliminar conclui-se pela adequação da contratação para solução e atendimento à necessidade a que se destina.

**Mandaguáçu, 26 de julho de 2024.**

**Responsável:**

**EDIR DO PRADO** Assinado de forma digital  
por EDIR DO PRADO  
**CONSTANTE:128** CONSTANTE:12897733942  
**97733942** Dados: 2024.07.26 10:10:33  
-03'00'

Edir do Prado Constante

Auxiliar Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br) contato@mandaguacu.pr.leg.br

**ANÁLISE DE RISCOS**

Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência			Impacto no procedimento de escolha do fornecedor			Impacto na execução do contrato			Responsável	Ações preventivas e corretivas
	Baixa	Média	Alta	Baixa	Média	Alta	Baixa	Média	Alta		
Não atendimento dos critérios estabelecidos, bem como do conteúdo programático.	x									Contratada	Aplicação das sanções previstas no TR e no Aviso de Licitação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>46.875.281/0001-27</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/06/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV BARTOLOMEU MITRE</b>	NÚMERO <b>00630</b>	COMPLEMENTO <b>APT 606</b>
CEP <b>22.431-004</b>	BÁIRRO/DISTRITO <b>LEBLON</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>
		UF <b>RJ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JULIANEVERZANI.ALFA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(21) 2224-3108</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/06/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/02/2023** às **12:39:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Data da consulta: 26/07/2024 11:15:39

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

FLS 017

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **46.875.281/0001-27**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 22/06/2022**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF





**CONTRATO SOCIAL DA FIRMA**

**CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA.**

**BRUNO VERZANI LIMA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, advogado, maior, portador da carteira de identidade nº 24.296.388-2, expedida pelo Detran/RJ, e CPF sob o nº 132.371.687-42, residente e domiciliado na Avenida Bartolomeu mitre nº 630 – apto. 606 – Leblon/RJ - CEP nº 22.431-004;

**JULIANA VERZANI LIMA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, empresaria, portadora da carteira de identidade de nº 28.875.997-0, expedida pela Detran/RJ, e CPF sob o nº 160.834.037-66, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Coronel Aviador Aurélio Machado nº 112 – Morada da Colina/RJ – CEP nº 27523-080,

Resolvem, de comum acordo, constituir uma Sociedade Empresarial Limitada, consoante as seguintes cláusulas:

**DENOMINAÇÃO - SEDE E PRAZO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade girará sob a denominação social de **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade tem sede na **Avenida Bartolomeu mitre nº 630 – apto. 606 – Leblon/RJ - CEP nº 22.431-004 - Cidade do Rio de Janeiro - Estado do Rio de Janeiro**, podendo, ainda, a critério da administração, abrir, manter e encerrar, filiais, escritórios, depósitos e representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior, conferindo-lhes ou não, parcelas do capital social.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA**

O objeto social será o seguinte:

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

**CAPITAL SOCIAL.**

**CLÁUSULA QUINTA**

O capital social é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**CLÁUSULA SEXTA**

Os sócios subscrevem o capital social na seguinte proporção:

<b>BRUNO VERZANI LIMA DE ALMEIDA</b>	<b>950 cotas</b>	<b>R\$ 950,00</b>	<b>95%</b>
<b>JULIANA VERZANI LIMA DE ALMEIDA</b>	<b>50 cotas</b>	<b>R\$ 50,00</b>	<b>05%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.000 cotas</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLAUSULA SÉTIMA**

O capital social encontra-se totalmente integralizado em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA OITAVA**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da Lei.

**ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA NONA**

A administração da sociedade será exercida pela sócia JULIANA VERZANI LIMA DE ALMEIDA, que na qualidade de sócia administradora, á representarão, isoladamente, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, com amplos poderes de gestão e administração dos negócios sociais, dispensados os sócios administradores de caução.

**Parágrafo Primeiro** - É expressamente vedada prática de atos ou a assunção de obrigações relativas a operações estranhas ao objeto social da sociedade, entre os quais se incluem a prestação de fianças e avais ou a constituição de garantias em favor de terceiros, desobrigação de terceiros para com a sociedade.

**Parágrafo Segundo** - A sócia administradora poderá receber remuneração mensalmente à título de pró-labore, que não excederá o limite máximo permitido pela legislação do imposto de renda, como despesa dedutível, estando a eficácia deste parágrafo condicionada a posterior acordo expreso e escrito entre os sócios.

**EXERCÍCIO SOCIAL - BALANÇO GERAL DE LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA**

O exercício social coincidirá com o ano civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA**

No final de cada exercício social, que coincidirá com o ano civil, levantar-se-á o Balanço e o resultado líquido apurado. Depois de procedidas as amortizações e provisões legais, serão distribuídas entre os sócios, que salvo estipulação em contrário, os sócios participarão dos lucros e das perdas, na proporção das respectivas quotas, ou decisão da maioria da participação no capital social da empresa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA

Os lucros poderão ser retirados anualmente, depois das deduções e amortizações, havendo disponibilidade em caixa e, desde que não afete a vida financeira da sociedade, poderá haver pagamento mensal por conta desses lucros.

#### TRANSFERÊNCIAS DE COTAS - FALECIMENTO OU INCAPACIDADE LEGAL CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA

O sócio que desejar transferir suas cotas a terceiros deverá, por escrito, comunicar sua intenção ao outro sócio, que dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da notificação, em igualdade de preço e condições, terá preferência na aquisição das mesmas. Por outro lado, o silêncio desse sócio, após o término daquele prazo, liberará de imediato o sócio cedente que assim poderá livremente alienar suas cotas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA

A sociedade não se dissolverá por interdição, falência ou retirada de qualquer dos sócios, continuando com o (s) remanescente (s). O sócio retirante receberá em pagamento de suas cotas o valor patrimonial que vier a ser apurado em Balanço Especial, levantado com antecedência não superior a 30 (trinta) dias da data de determinação do montante em moeda corrente a que o mesmo fará jus. O referido montante será pago em até 18 (dezoito) parcelas mensais, iguais e consecutivas, podendo ocorrer em período menor, desde que as possibilidades financeiras da sociedade assim o permitam e não venha a ser sacrificada a sua atividade comercial, atualizada monetariamente, com base no índice que for permitido pelo governo para corrigir obrigações de igual natureza, atualização que corresponderá à variação ocorrida entre aquela data e a data do efetivo pagamento, sendo a primeira parcela devida 30 (trinta) dias após o levantamento do Balanço Especial.

**Parágrafo Primeiro** - A sociedade não se dissolverá por morte de um dos sócios. Os herdeiros do sócio falecido poderão se assim desejar, participar da sociedade, sucedendo-o, vedado o exercício de cargo da administração, que será privativo e exclusivo dos sócios sobreviventes.

Caso, entretanto, não seja de a vontade dos herdeiros permanecerem na sociedade, estes receberão seus haveres na forma estabelecida no caput desta cláusula.

**Parágrafo Segundo** - A sociedade também não se dissolverá se permanecer na sociedade apenas um sócio, que prosseguirá normalmente com suas atividades, pelo período de até 180 dias, contados do afastamento dos sócios retirantes ou falecidos, exercendo o sócio sobrevivente todos os atos da administração, até que escolha e admita novo sócio, de sua conveniência, para vir a integralizar o capital social.

**Parágrafo Terceiro** - A sociedade só se dissolverá por vontade expressa dos sócios ou por decisão judicial.

### **DIVERGÊNCIAS - CASOS OMISSOS – FORO**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA**

As divergências acaso verificadas em relação ao presente contrato serão, em primeiro lugar, sanadas entre os sócios por decisões tomadas em função de  $\frac{3}{4}$  do capital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA**

Os casos omissos serão regulados pelos dispositivos legais aplicáveis as sociedades empresariais limitadas.

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SETIMA**

- Os sócios da sociedade empresarial limitada, declaram sob as penas da Lei, que:

1. Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
2. Valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
3. Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OITAVA**

O foro competente será sempre o da cidade do Rio de Janeiro.



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador no preâmbulo qualificado declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato para que surta os regulares efeitos de direito.

Rio de Janeiro, 27 de Maio de 2022.

*Bruno Verzani*

BRUNO VERZANI LIMA DE ALMEIDA

*Juliana Verzani*

JULIANA VERZANI LIMA DE ALMEIDA

Testemunhas:

*Francisco Ernandes da S Gomes*  
Francisco Ernandes da S Gomes  
CPF n° 142.906.997-36  
Cart. Ident. 25.736.124-6 Detran/RJ

*Kerolayne Soares Barcellos*  
Kerolayne Soares Barcellos  
CPF n° 162.080.767-06  
Cart. Ident. 28.902.328-5 Detran/RJ



### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, NIRE 33.2.1206221-0, PROTOCOLO 00-2022/461067-8, ARQUIVADO EM 22/06/2022, SOB O NÚMERO (S) 33212062210 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
671.688.507-25	ANA MARIA DA SILVA

22 de junho de 2022.

**Jorge Paulo Magdaleno Filho**  
Secretário Geral

1/1

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA  
NIRE: 332.1206221-0 Protocolo: 00-2022/461067-8 Data do protocolo: 08/06/2022  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/06/2022 SOB O NÚMERO 33212062210, 00004962832 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: A9BF7A3878D66C38E43F23A5896C2697F2DFB4B0B04F330895F8CAB5CE18FE70  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

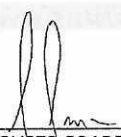


**BALANÇO PATRIMONIAL**

<b>Código Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Saldo Atual</b>
<b>1 1</b>	<b>ATIVO</b>	<b>80.443,24D</b>
<b>2 1.1</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>80.443,24D</b>
<b>3 1.1.1</b>	<b>DISPONÍVEL</b>	<b>50.036,24D</b>
<b>4 1.1.1.01</b>	<b>CAIXA</b>	<b>1.000,00D</b>
5 1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	1.000,00D
<b>7 1.1.1.02</b>	<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	<b>49.036,24D</b>
932 1.1.1.02.008	NUBANK	49.036,24D
<b>12 1.1.2</b>	<b>CLIENTES</b>	<b>30.407,00D</b>
<b>13 1.1.2.01</b>	<b>DUPPLICATAS A RECEBER</b>	<b>30.407,00D</b>
519 1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	30.407,00D
<b>149 2</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>80.443,24C</b>
<b>150 2.1</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>99.370,00C</b>
<b>382 2.1.1</b>	<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>98.000,00C</b>
<b>151 2.1.1.01</b>	<b>EMPRÉSTIMOS</b>	<b>98.000,00C</b>
940 2.1.1.01.003	EMPRESTIMO A SOCIOS	98.000,00C
<b>164 2.1.3</b>	<b>FORNECEDORES</b>	<b>1.274,00C</b>
<b>165 2.1.3.01</b>	<b>FORNECEDORES</b>	<b>1.274,00C</b>
506 2.1.3.01.001	FORNECEDORES	1.274,00C
<b>169 2.1.4</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>96,00C</b>
<b>170 2.1.4.01</b>	<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>96,00C</b>
479 2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	96,00C
<b>242 2.3</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>18.926,76D</b>
<b>243 2.3.1</b>	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>1.000,00C</b>
<b>244 2.3.1.01</b>	<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>1.000,00C</b>
930 2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	1.000,00C
<b>264 2.3.5</b>	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>19.926,76D</b>
<b>265 2.3.5.01</b>	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>19.926,76D</b>
267 2.3.5.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	19.926,76D

JULIANA VERZANI LIMA DE ALMEIDA

CPF: 160.834.037-66

  
RAPHAEL MOYSES SOARES  
Reg. no CRC - RJ sob o No. 126198/O-0  
CPF: 111.679.817-40



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**  
**CNPJ: 46.875.281/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:01:56 do dia 26/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2024.

Código de controle da certidão: **17A9.1535.9033.F19B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2024.1.4304899-4  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 46.875.281/0001-27	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, <b>NÃO CONSTAM DÉBITOS</b> perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 17/05/2024 11:40</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 15/08/2024</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.</li><li>2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a>.</li><li>3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</li><li>4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</li></ol>	



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
PLANEJAMENTO  
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 8852831371  
ÓRGÃO FP/REC-RIO/CIS/F  
CONTROLE 963682026

## NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA  
AVN BARTOLOMEU MITRE 000630 APT 606  
LEBLON RIO DE JANEIRO 22431-004 RJ

CNPJ

46.875.281/0001-27

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

1.403.534-6

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1**

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2024.

HORA: 13:46:55

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

## OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 46.875.281/0001-27  
Certidão n°: 20394037/2024  
Expedição: 26/03/2024, às 13:35:23  
Validade: 22/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.875.281/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 46.875.281/0001-27  
**Razão Social:** CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA  
**Endereço:** AV BARTOLOMEU MITRE 630 APT 606 / LEBLON / RIO DE JANEIRO / RJ / 22431-004

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/07/2024 a 03/08/2024

**Certificação Número:** 2024070505595834059263

Informação obtida em 15/07/2024 09:13:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

CPF/CNPJ: 46.875.281/0001-27

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 12:32:02 do dia 08/07/2024 , com validade até o dia 07/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 4Pfo8wFFcotwEX1gmkZs

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (08/07/2024 às 13:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 46.875.281/0001-27.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 668C.1AC6.4299.C926 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

# 2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR

CERP: 2024.3150042.474-1

REQUERIDA EM: 19/06/2024

MODELO(A)>> CERTIFICA A a L <<

PARA FINS DE: CONCORRÊNCIA E LICIT

Paulo Felipe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

FLS. 035

942014

08/51 Pag: 0001

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

# C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Recisórias;
  - B - Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas as varas com competência Empresarial;
  - C - Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência de Família;
  - D - Ações Acidentárias;
  - E - Retificações, Averbacões e outras ações e precatórias distribuídas as Varas com competência em Registros Públicos;
  - F - Medidas cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outros) distribuídas as varas com competência Cível;
  - G - Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência Cível;
  - H - Ações e precatórias de competência das Varas Regionais;
  - I - Inventários, Testamentos, Arrolamentos, Administrações provisórias, Tutelas, Interdições, Curatelas, Declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência em Órfãos e Sucessões;
  - J - Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
  - K - Ações distribuídas as varas de Infância, da Juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro do Artigo 382 da Consolidação Geral da Corregedoria Geral de Justiça;
  - L - Ações de competência da Justiça Itinerante desde:
- DEZESSETE DE JUNHO DE DOIS MIL E QUATRO ATÉ DEZESSETE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (17/06/2004 a 17/06/2024) dele(s).....

.....**NADA CONSTA**.....  
Relativamente ao Nome de **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA** Qualificação: **46875281000127** (conforme requerido).....

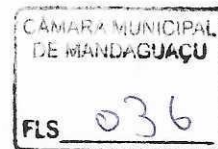
EMITIDA EM: 21/06/2024, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL  
EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 0.00

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Codigo Identificador de Certidao  
**CABP29316-DOO**  
Consulte a validade do CIC em:  
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.



## CARTA DE EXCLUSIVIDADE

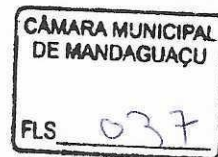
A CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA ME (Grupo CLG) inscrita no CNPJ nº 46.875.281/0001-27, com sede na Avenida Bartolomeu mitre nº 630 - Leblon/RJ - CEP nº 22.431-004, por meio da sua representante legal JULIANA VERZANI LIMA DE ALMEIDA, portadora da identidade 28.875.997-0, expedida pela Detran/RJ e inscrita no CPF nº 160.834.037-66, realizadora do **1º Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos**, que ocorrerá nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2024, na cidade do Rio de Janeiro -RJ, **DECLARA**, que possui exclusividade na realização e comercialização deste evento, não havendo nenhuma outra entidade ou empresa autorizada a formalizar contratos referentes ao evento mencionado.

Trata-se de evento presencial, com três dias consecutivos de palestras e trocas de experiência, que contará com a presença de palestrantes de alto renome, como Ministro do Tribunal de Contas da União, Doutrinadores com relevante produção acadêmica em relação aos temas que serão abordados no Congresso e juristas de várias regiões do país, que combinam um profundo conhecimento teórico com uma vasta experiência prática em Administração Pública e Licitações e Contratos.

Em cursos de especialização, como é o caso de congresso e workshops, a execução é predominantemente intelectual, restando óbvio que a elaboração do material instrucional e o desenvolvimento do conteúdo, são realizados sob a ótica personalíssima do Professor-Conteudista, o qual possui método de trabalho, visão científica e experiência que lhes são únicos.

O **1º Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídico** traz como vantagens: a capacitação presencial, com espaço para dúvidas e interação aluno-professor, networking, trocas de experiências, acesso exclusivo a modelos de pareceres, já de acordo com a nova lei de licitações, dentre outras.

Assim, o evento, por suas características, é realizado em caráter exclusivo e dotado de complexidade e especificidades que o tornam singular frente aos demais cursos e eventos de capacitação no mercado.



Cumpra mencionar que o Grupo CLG (Capacitação em Licitações e Gestão) foi criado e idealizado pela equipe do @jurisprudencia.tcu, que há anos produz e publica conteúdos sobre Licitações, Contratos, Direito Financeiro, Estatais e Gestão Pública em geral.

O Grupo CLG reúne capacidade técnica, metodologias inovadoras e uma equipe de profissionais qualificados, com experiência comprovada para promover práticas gerenciais eficientes, formada por doutores, mestres e especialistas.

Atualmente, somos a maior página do país sobre o tema, com mais de 90 mil seguidores e mais de 1.000 publicações. Temos mais de 3.000 alunos cadastrados em nossos cursos online, 22 professores colaboradores na equipe e centenas de ebooks e materiais vendidos.

Por todo o exposto, a contratação da CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA ME, para realização do 1º Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos poderá ocorrer por meio da inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2024.

*Juliana Verzani*

**CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**

**JULIANA VERZANI LIMA DE ALMEIDA**

**REPRESENTANTE LEGAL**

**Christianne de Carvalho Stroppa**

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/3679219004491225>  
 ID Lattes: 3679219004491225  
 Última atualização do currículo em 26/04/2024

Professora Doutora e Mestre pela PUC/SP. Professora de Direito Administrativo da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Professora de cursos de Especialização no COGAE/PUCSP, na Faculdade Damásio de Jesus, na Faculdade CERS e na Faculdade Balana de Direito. Ex-Assessora de Gabinete no Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Ex-Procuradora na Universidade de São Paulo. Advogada especialista em Licitações e Contratos Administrativos. Membro associado do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo IBDA, do Instituto de Direito Administrativo Paulista IDAP, do Instituto dos Advogados de São Paulo IASP e do Instituto Nacional de Contratação Pública - INCP. Autora de diversos artigos e palestras na área de contratação pública. (Texto informado pelo autor)

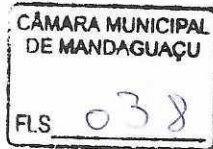
Direito Administrativo.  
 Setores de atividade: Educação.

2000 - 2013

Mestrado em Direito.  
 Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, Brasil.  
 Título: As Micros e Pequenas Empresas (MPE's) e a Função Social da Licitação, Ano de Obtenção: 2013.  
 Orientador: Clóvis Bezoz.  
 Grande área: Ciências Sociais Aplicadas  
 Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral; Outras Atividades de Assessoria e Consultoria As Empresas; Educação Superior.

1987 - 1990

Graduação em Direito.  
 Centro Universitário Eurípedes de Marília, UNIVEM, Brasil.

**Identificação****Nome**

Christianne de Carvalho Stroppa

**Nome em citações bibliográficas**

STROPPA, Christianne de Carvalho; STROPPA, CHRISTIANNE DE CARVALHO

**Lattes ID**

<http://lattes.cnpq.br/3679219004491225>

**Orcid ID**

<https://orcid.org/0000-0002-0923-5012>

**Endereço****Endereço Profissional**

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo,  
 Faculdade de Direito,  
 Rua Ministro Godói 969 - 2º andar - sala 201  
 Perdizes  
 01060970 - São Paulo, SP - Brasil  
 Telefone: (11) 36708127  
 URL da Homepage: <http://portal.pucsp.br>

**Formação acadêmica/titulação**

2015 - 2019

Doutorado em Direito.  
 Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, Brasil.  
 Título: O regime jurídico dos contratos de empresas estatais de serviços públicos na lei de responsabilidade das estatais - Lei n. 13.303/2016, Ano de obtenção: 2020.  
 Orientador: José Roberto Oliveira Pimenta.  
 Grande área: Ciências Sociais Aplicadas  
 Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público.  
 Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público / Especialidade:

Pesquisa e desenvolvimento, Faculdade de Direito, Departamento de Direito Público.

Linhas de pesquisa  
 Formas contemporâneas de Contratação Pública e seu impacto nas atividades administrativas

2/1997 - Atual

Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas  
 Direito Administrativo

08/2005 - 07/2013

Direção e administração, Faculdade de Direito.

Cargo ou função  
 Coordenadora do Curso de Estágio Profissional Supervisionado.

9/2002 - 12/2005

Ensino, Direito Administrativo, Nível: Especialização

Disciplinas ministradas  
 Direito Administrativo

8/1991 - 12/1999

Ensino, Administração de Empresas, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas  
 Direito Administrativo

2/1992 - 12/1996

Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas  
 Fundamentos de Direito Público

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUCSP, Brasil.

**Vínculo Institucional**

2013 - 2015

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Assessora Jurídica

**Atividades****Atuação Profissional**

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, Brasil.

**Vínculo Institucional**

1991 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Auxiliar de Ensino

**Vínculo Institucional**

2014 - 2014

Vínculo: Professor Assistente, Enquadramento Funcional: Professor Assistente

**Outras informações**

Professora Assistente da disciplina Teoria Geral do Direito, do programa de Pós-Graduação em Direito, da PUC/SP, no segundo semestre de 2014

**Vínculo Institucional**

2002 - 2005

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Professor Assistente

**Atividades**

05/2014 - Atual

09/2013 - 05/2015

Direção e administração, Secretaria Municipal da Saúde do Estado de São Paulo.

Cargo ou função  
 Assessora Jurídica.

Estado de São Paulo, Tribunal de Contas do Município de São Paulo, TCM/SP, Brasil.

**Vínculo Institucional**

2015 - Atual

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Assessora de Controle Externo

Faculdade de Direito Prof. Dárcio de Jesus, FODJ, Brasil.

**Vínculo Institucional**

2005 - 2018

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 0

**Atividades**

2/2005 - 8/2018

Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas  
 Direito Administrativo

Sociedade Brasileira de Direito Público, SBDP, Brasil.

**Vínculo Institucional**

2005 - Atual

Vínculo: Outro, Enquadramento Funcional: Professor titular

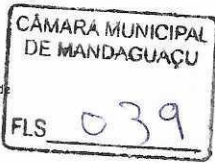
**Atividades**

2/2005 - Atual

Extensão universitária, Sociedade Brasileira de Direito Público.

Atividade de extensão realizada  
 Membro do Corpo Docente.

Universidade Municipal de São Carlos no Sul, UMSUL, Brasil.



**Vínculo Institucional**

**2001 - Atual**  
Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 20

**Vínculo Institucional**

**2011 - 2013**  
Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Assessoria Jurídica

**Vínculo Institucional**

**1999 - 2000**  
Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 8

**Atividades**

**3/2001 - Atual**  
Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas  
Teoria Geral de Direito Público  
Direito Administrativo

**2/1999 - 1/2000**  
Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas  
Direito Administrativo  
Instituições de Direito Público

**Vínculo Institucional**

**2016 - Atual**  
Vínculo: sócio, Enquadramento Funcional: membro

**Atividades**

**03/2022 - Atual**  
Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão Permanente de Estudos de Direito das Mulheres.

**Vínculo Institucional**

**1998 - 2000**  
Vínculo: Outro, Enquadramento Funcional: , Carga horária: 0

**Atividades**

**1/1998 - 12/2000**  
Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão do Meio Ambiente.

Cargo ou função  
Membro de comissão.

**Vínculo Institucional**

**1999 - 1999**  
Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Assessoria Jurídica

**Vínculo Institucional**

**1993 - 1996**  
Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Advogada

**Vínculo Institucional**

**1992 - 1993**  
Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Advogada Plena

**Vínculo Institucional**

**1996 - 1998**  
Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Consultora Especialista I

**Cargo ou função**  
Membro.

**02/2017 - Atual**  
Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Direito Administrativo.

**Cargo ou função**  
Membro.

**06/2016 - Atual**  
Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Estudos da Lei de Licitações.

**Cargo ou função**  
Integrante.

**Vínculo Institucional**

**2010 - 2011**  
Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Consultor Jurídico, Carga horária: 40

**Vínculo Institucional**

**2002 - 2003**  
Vínculo: Professor autônomo, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 3, Regime: Dedicção exclusiva.

**Atividades**

**4/2002 - 12/2003**  
Ensino, Direito Administrativo, Nível: Aperfeiçoamento

Disciplinas ministradas  
Direito Administrativo

**Vínculo Institucional**

**2006 - 2007**  
Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Consultor Jurídico, Carga horária: 30

**Outras informações**  
Elaboração de pareceres e orientação técnica-jurídica às Agências que compõem a Entidade, principalmente na área de licitação e contratos administrativos. Coordenadora de Agência.

**Vínculo Institucional**

**1999 - 2000**  
Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 0

**Atividades**

**2/1999 - 1/2000**  
Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas  
Direito Administrativo

**Vínculo Institucional**

**2001 - 2002**  
Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 0

**Atividades**

**2/2001 - 2/2002**  
Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas  
Direito Administrativo  
Direito Constitucional

**Vínculo Institucional**

**2007 - 2007**  
Vínculo: Professor visitante, Enquadramento Funcional: Professora

**Outras informações**  
Curso de Pós-Graduação em Direito Militar, tendo ministrado aulas com o tema "Direito

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
 CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SAO FRANCISCO  
 ESPIRITO SANTO  
 29.987.468/0001-01  
 NOTA DE EMPENHO Nº 0000403/2024

FL	RUBRICA	040
Nº PROCESSO		

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2024  
 Ficha : 0000022  
 Processo : 0000402/2024  
 Despesa:  
 Tipo: Ordinário  
 Data : 03/06/2024  
 Valor : 1.997,00

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL  
 Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL  
 Função : 01 - LEGISLATIVA  
 Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA  
 Programa : 0001 - CONTROLE DO LEGISLATIVO  
 Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL  
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
 Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 21903 - CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA. CNPJ/CPF : 46.875.281/0001-27  
 Bairro : LEBRON Cidade : RIO DE JANEIRO  
 Endereço : BARTOLOMEU MITRE UF : RIO DE JANEIRO  
 Telefonic Fixo: 212243108 Celular: 2122243108 PIS PASEP :

Histórico : RELATIVO A TAXA DE INSCRIÇÃO NO 1º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS ASSESSORES JURIDICOS.

Subelemento: 33903999999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	191.348,69	Despesa Empenhada	1.997,00	Saldo Disponível	189.351,69
----------------	------------	-------------------	----------	------------------	------------

(um mil novecentos e noventa e sete reais )

Dispensa/Inexigibilidade : 99 - LEGISLAÇÃO ESPECIFICA(PESSO. Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
478	DIVERSOS CM	1.997,00
<b>Total</b>		<b>1.997,00</b>

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	1.997,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.997,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	1.997,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	1.997,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	1.997,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	1.997,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.997,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.997,00

Local/Data/Assinaturas

BARRA DE SAO FRANCISCO, 03 de junho de 2024

ADEMAR ANTONIO VIEIRA:09750676726

PRESIDENTE  
 Assinado digitalmente por ADEMAR ANTONIO VIEIRA:09750676726  
 Data: 2024.06.03 10:26:19 -0300

WALDELES CAVALCANTE:57666814704

CONTADOR  
 Assinado digitalmente por WALDELES CAVALCANTE:57666814704  
 Data: 2024.06.03 10:27:32 -0300

ADEMAR ANTONIO VIEIRA  
 PRESIDENTE

WALDELES CAVALCANTE  
 CONTADOR





## PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

- NOTA CARIOCA -

Número da Nota

00000428

Data e Hora de Emissão

12/07/2024 16:49:58

Código de Verificação

BGMP-9RXR

20240712u46875281000127146875281000127

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 46.875.281/0001-27

Inscrição Municipal: 1.403.534-6

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

Nome Fantasia: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

Tel.: 2122243108

Endereço: AVN BARTOLOMEU MITRE 630, APT 606 - LEBLON - CEP: 22431-004

Município: RIO DE JANEIRO

UF: RJ E-mail: -----

## TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 27.792.290/0001-00

Inscrição Municipal: ---

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: SAQUAREMA CAMARA MUNICIPAL

Endereço: EST R CEL MADUREIRA 77 - CENTRO - CEP: 28990-001

Tel.: ---

Município: SAQUAREMA

UF: RJ E-mail: -----

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de 4 inscrições no 1 Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos.

Dados Bancários:

CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

Banco: Nubank - 260

Agência: 0001

Cc:12121097-5

Prestador do serviço optante pelo Simples Nacional conforme Resolução 140/2018, Lei complementar n° 123/2006.

VALOR DA NOTA = R\$ 7.988,00

Serviço Prestado

08.02.02 - Treinamento

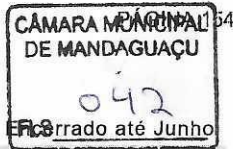
Deduções (R\$)	Desconto Incond (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

## OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.



## Nota de Empenho



## Identificação

<b>Unidade Gestora</b> 190100 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ: 07.817.993/0001-38)	<b>Documento</b> 2024NE00200	<b>Emissão</b> 16/07/24
<b>Credor</b> 46875281000127 - CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA		
<b>Valor</b> 3.994,00 (Três mil e novecentos e noventa e quatro reais)		

## Classificação

<b>Programa de trabalho</b>	04.122. 1100. 2201 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativ...
<b>Natureza</b>	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
<b>Unidade Orçamentária</b>	19010 - Secretaria da Industria Comercio e Serviços
<b>Identificador Exercício Fonte</b>	1 - Recursos do Exercício Corrente
<b>Fonte</b>	500 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>Marcador de Fonte</b>	0000000 - SEM MARCADOR
<b>Tipo de Detalhamento de Fonte</b>	1 - COM DETALHAMENTO
<b>Detalhamento de Fonte</b>	666666 - QUOTA DE CUSTEIO - (500.0000000)
<b>Emenda Parlamentar</b>	E0000
<b>Grupo de Liberação de Cotas...</b>	1 - Tesouro Cota
<b>Convênio de Receita</b>	000000 - Convênio não identificado
<b>Convênio de Despesa</b>	000000 - Convênio não identificado
<b>Contrato</b>	24996642 - Contratação de pessoa jurídica para subsidiar a participação ...

## Detalhamento

<b>Mod. Empenho</b>	Ordinário	<b>Mod. Licitação</b>	07 - Licitação Inexigível	<b>Emb. Legal</b>	Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74
<b>Origem</b>	1 - Origem nacional	<b>Data Entrega</b>	16/07/2024	<b>Local Entrega</b>	Palmas
<b>Processo</b>	202419019000140	<b>UF</b>	Tocantins	<b>Município</b>	Palmas

## Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
43 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99 - OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		3.994,00

## Cronograma

<b>Julho</b>	3.994,00
--------------	----------

## Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	Valor NE	Saldo após NE
15.483,54	0,00	0,00	11.489,54
	Pré-Empenhado	Bloqueado	
	0,00	0,00	3.994,00

## Observação

Referente a contratação do curso de capacitação na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, na modalidade presencial, durante o período de 18 a 20 de setembro de 2024, na cidade do Rio de Janeiro RJ, visando atender as necessidades da Secretaria da Indústria Comércio e Serviços

## Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
1º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS ASSESSORES JURIDICOS	2	Unidade	1.997,00	3.994,00
<b>Descrição</b>	Contratação de pessoa jurídica para subsidiar a participação no 1º Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos, na Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.			

## Dados de Autenticidade



A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo:  
<https://siafeto.sefaz.to.gov.br/SiafeTO/downloadSignature?token=f99394b56f804ab18e2ac9820e302e67>

## Assinaturas



Unidade Gestora	Documento	Emissão
190100 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ: 07.817.993/0001-38)	2024NE00200	16/07/24
<b>Credor</b> 46875281000127 - CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA		
<b>Valor</b> 3.994,00 (Três mil e novecentos e noventa e quatro reais)		
Assinado digitalmente por: 45522901187 - CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA Cargo: Secretário da Indústria, Comércio e Serviço Data de assinatura: 16/07/2024 12:08:51		Assinado digitalmente por: 01485654688 - TARCISIO DE OLIVEIRA NORONHA CRUZ Cargo: Diretor de Administração e Finanças Data de assinatura: 16/07/2024 14:23:34

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

FLS 043





## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

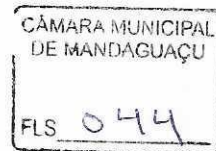
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Definição do objeto:

1.1. Inscrição das servidoras Laísa Domingues Fernandes e Raisa Mandja Ranzoni no evento 1º Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos: Assessoria Jurídica na Nova Lei de Licitações, que ocorrerá nos dias 18 a 20 de setembro de 2024 na cidade do Rio de Janeiro – RJ, que será realizado pela empresa CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA.

1.1.1. Dados Da Empresa: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA.

1.1.2. CNPJ 46.875.281/0001-27

1.1.3. Endereço: AV BARTOLOMEU MITRE, 630, Apt 606, CEP 22.431-004, Leblon, Rio de Janeiro - RJ.

1.2. Natureza do Objeto: Serviço não continuado.

1.3. Quantitativos: O objeto se destina a realização de até 2 (duas) inscrições no evento 1º Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos: Assessoria Jurídica na Nova Lei de Licitações, que ocorrerá nos dias 18 a 20 de setembro de 2024 na cidade do Rio de Janeiro – RJ, que será realizado pela empresa CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA.

1.4. A proposta tem por objetivo a inscrição das servidoras Laísa Domingues Fernandes, Advogada, e Raisa Mandja Ranzoni, Procuradora Jurídica, no evento conforme programação anexada ao processo, encaminhada pelas servidoras interessadas.

1.5. O evento é online, oferece material didático e certificado aos participantes.

1.6. A contratação se dará mediante Inscrição dos servidores Laísa Domingues Fernandes e Raisa Mandja Ranzoni nos dias 18 a 20 de setembro de 2024. O valor apurado será empenhado e liquidado mediante emissão de nota fiscal da empresa e comprovantes das inscrições.

1.7. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 3.994,00 (três mil, novecentos e noventa e quatro reais). Inscrição Individual de R\$ 1.997,00 (mil novecentos e noventa e sete reais). Poderão ser realizadas até 2 (duas) inscrições.

1.7.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 2. Fundamentação Da Contratação:

2.1. É competência da administração promover e custear a capacitação e qualificação de servidores para o desempenho de suas funções, em especial àquelas essenciais a sua área de atuação.

2.2. A participação dos servidores se torna importante em razão dos temas que serão abordados no curso, relacionados com a atuação de cada um e focados no interesse da Câmara Municipal.

2.3. A contratação por inexigibilidade de licitação está baseada no Art. 74 Inciso III alínea f da Lei de Licitações nº 14133/2021 (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal).



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

FLS 045

### 3. Descrição da Solução:

3.1. A participação dos servidores é de relevância considerando-se os temas que serão abordados no curso em especial àqueles diretamente relacionados com a atuação dos mesmos junto ao Poder Legislativo Municipal.

3.1.1. Conforme programação anexa serão abordados: serão abordados conforme programação anexa em especial os pontos de atenção na análise de editais, limite entre o técnico e o jurídico na análise do ETP e do TR, a atuação do jurídico nas dispensas de licitação, que são comumente realizadas em nossa instituição. Ainda, serão abordados temas referentes ao apoio da assessoria jurídica na gestão e fiscalização de contratos e o parecer jurídico em processos sancionatórios, temas que podem vir a solucionar situações delicadas no processo de recebimento e fiscalização dos processos de contratação, bem como demais temas informados na programação anexa ao DFD.

3.2. A capacitação e aperfeiçoamento das servidoras em particularidades nas suas áreas de atuação junto ao Poder Legislativo Municipal faz parte do enriquecimento no processo ativo e contínuo desta Câmara Municipal de oferecer qualificação e valorização dos servidores.

3.3. A contratação se mostra vantajosa e conveniente para atender os interesses da Câmara Municipal, estando adequada à demanda e ao planejamento.

### 4. Requisitos da Contratação:

4.1. O processo de contratação por inexigibilidade de licitação terá início na data de 26 de julho de 2024. O evento será realizado de 18 a 20 de setembro de 2024. O processo deverá estar homologado antes da data de início do evento.

4.3. A contratação por inexigibilidade de licitação está baseada no Art. 74 Inciso III alínea f da Lei de Licitações nº 14133/2021 – (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal), devendo ser comprovada a incomparável qualificação da empresa e a especialização de seus profissionais.

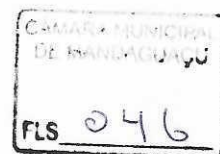
4.3.1. A inviabilidade de competição não se trata somente em decorrência da ausência de pluralidade de soluções para o que se propõe este órgão Público, mas sim da impossibilidade de avaliar objetivamente os serviços disponíveis no mercado e alternativas mais vantajosas, sendo necessário demonstrar que se trata de serviço técnico especializado voltado ao treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal e executado por profissional ou empresa de notória especialização.

4.3.1.1. SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO: O Grupo CLG (Capacitações em Licitação e Gestão) é uma empresa idealizada por um grupo que produz e publica conteúdos sobre Licitações, Contratos, Direito Financeiro, Estatais e Gestão Pública em geral. Possui uma equipe com doutores, mestres, especialistas e servidores que reúnem a capacidade de transmitir conhecimento de forma efetiva. Os cursos se concentram sobretudo na resolução dos problemas vivenciados pelos órgãos públicos, com perspectiva teórica e prática. O fundador do grupo é Bruno Verzani, Procurador do Estado do Rio de Janeiro com ampla experiência e qualificação técnica.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br) [contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



4.3.1.2. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO: Na programação do evento consta o nome e a formação dos profissionais que ministrarão as palestras. Dentre eles destacamos Christianne Stroppa, doutora e mestre em direito pela PUC- SP, além de ser professora de direito administrativo, é também assessora de Controle Externo no TCMSP e autora de diversos artigos na área da contratação pública. Eduardo Guimarães, autor de livros sobre licitações e mestre em administração pública. Ainda, Rafael Oliveira que é procurador da cidade do Rio de Janeiro, pós doutor e renomado autor de livros de direito administrativo. Bem como Ronny Charles que é Advogado da União, doutorando em Direito do Estado e professor e Benjamin Zymler, ministro do Tribunal de Contas da União.

Segue anexo parte do currículo da Prof. Christianne Stroppa.

4.4. Os serviços específicos são de natureza não continuada e impõem a contratada o dever de realizar a prestação no período determinado.

4.5. Para fins da liquidação dos serviços a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá apresentar expressamente os elementos necessários e essenciais em especial, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.6. A empresa deverá cumprir todas as disposições legais existentes na Lei 14.133/2021 com relação as obrigações legais e cumprimento do acordado.

4.7. Não será exigida garantia contratual.

**5. Modelo de execução do objeto:**

5.1. O objeto será executado mediante inscrição dos servidores no evento com o envio do documento comprobatório via e-mail da Câmara Municipal.

5.2. A validade da contratação será a partir da emissão do documento de inscrição definitiva e emissão da nota de empenho do valor total.

5.3. Os serviços serão prestados no Windsor Guanabara Hotel – Av. Pres. Vargas, 392 – centro, Rio de Janeiro, sob responsabilidade da contratada.

5.4. Os participantes receberão certificado de participação.

**6. Modelo de gestão do contrato:**

6.1. O controle e a fiscalização da contratação consistem na verificação da conformidade das solicitações de inscrições, autorização pelo Presidente e apresentação dos comprovantes.

6.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste termo de referência, com relação a quantidades e valores.

6.3. A fiscalização será realizada pelo Departamento Administrativo da Câmara de forma a assegurar seu real cumprimento deste Termo.

6.4. Quaisquer irregularidades verificadas, o Presidente da Câmara deverá ser imediatamente comunicado por quem delas tomar conhecimento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

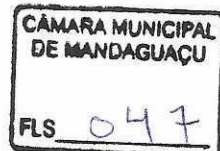
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



6.5. Fica designado o servidor Edir do Prado Constante, CPF 128.977.339-42 para exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste termo de referência.

### 7. Critérios de medição e de pagamento:

7.1. O pagamento deverá ser realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias após a execução do serviço, com a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura que deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiária a Câmara Municipal de Mandaguáçu CNPJ nº 77.643.443/0001-25, com a descrição clara dos serviços prestados, objeto do Termo de Referência.

7.2. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa, ou por meio de fatura com utilização de boleto bancário.

7.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4. O documento fiscal emitido deverá observar às regras de retenções tributárias e evidenciar o Imposto de Renda (IR) sobre o fornecimento dos serviços, caso a empresa não se enquadre no Simples Nacional, ou apresentar a Declaração de Empresa Optante.

### 8. Forma e critério de seleção do fornecedor:

8.1. CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA é uma empresa idealizada por um grupo que produz e publica conteúdos sobre Licitações, Contratos, Direito Financeiro, Estatais e Gestão Pública em geral. Possui uma equipe com doutores, mestres, especialistas e servidores que reúnem a capacidade de transmitir conhecimento de forma efetiva.

8.2. Por possuir experiência, cursos ministrados, trabalhos específicos executados, técnicos capacitados e estrutura de pessoal para a prestação dos serviços, bem como pela qualificação dos professores elencados.

8.3. Pela importância do serviço a ser prestado que será desenvolvido por profissional de notória especialização e, pelas características do objeto buscado pela administração, ser compatível ao ofertado, justificamos sua contratação, tornando-se inviável a competição na contratação de objeto semelhante, visto que a empresa e o curso em questão atende aos interesses e as necessidades da Câmara Municipal.

### 9. Estimativas do valor da contratação:

A presente contratação será realizada para até 2 (duas) inscrições. O valor da inscrição é de R\$ 1.997,00 (mil novecentos e noventa e sete reais), totalizando o valor de R\$ 3.994,00 (três mil, novecentos e noventa e quatro reais).

9.1. O valor estimado é o valor fornecido pela empresa.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

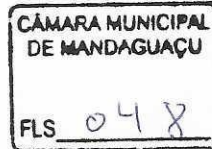
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



9.2. Para formação de preço a empresa considerou o número de participantes (documentos anexados ao processo).

9.3. Muito embora a presente contratação não está decisivamente amparada no preço, justificamos o preço a ser aceito, visando assegurar a vantajosidade da contratação:

- a) a compatibilidade do preço ajustado com o de mercado, por meio de propostas de preços que se apresentam superiores;
- b) a adequação do preço, pontualmente, caracterizando como justo, certo e vantajoso, diante da pretensa contratação.

9.4. Justificamos a ausência de planilha de custos, uma vez que as despesas como: gastos gerais com a empresa, custos individuais por cliente e com tributos do cliente específico, taxa de locomoção e lucratividade e demais despesas, estão inclusas no valor total da contratação.

9.5. Concluimos que é imprescindível para a validade da inexigibilidade de licitação, que haja a justificativa do preço, de maneira a comprovar a compatibilidade de mercado e ainda a razão do preço a ser ajustado, resguardando assim o interesse público e a eficiência administrativa. Nesta esteira, anexamos ao processo documentos firmados com a empresa por outros entes públicos (notas de empenho e nota fiscal).

### 10. Adequação Orçamentária:

Considerando a estimativa de preço, segue a adequação orçamentária da contratação pretendida

01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.48.00 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

Mandaguáçu, 26 de julho de 2024.

EDIR DO PRADO Assinado de forma digital  
por EDIR DO PRADO  
CONSTANTE:128 CONSTANTE:12897733942  
97733942 Dados: 2024.07.26 10:59:40  
-03'00'

**Edir do Prado Constante**  
Auxiliar Administrativo





## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

FLS 049

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

REFERENTE: INSCRIÇÕES NO 1º CONGRESSO NACIONAL DE PERECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS: ASSESSORIA JURÍDICA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu:

Certifico a Vossa Excelência a existência de previsão orçamentária no exercício de 2024 para a contratação em referência, assim como a previsão de recursos financeiros suficientes para fazer frente à respectiva despesa, considerando o valor total apresentado (R\$ 3.994,00).

DOTAÇÃO 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

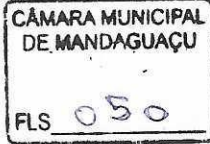
DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.48.00 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Mandaguáçu PR, 26 de julho de 2024.

  
Micheli Fabiane Molteni  
CRC/PR 053727/O-0



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.cmmandaguacu.pr.gov.br](http://www.cmmandaguacu.pr.gov.br) [contato@cmmandaguacu.pr.gov.br](mailto:contato@cmmandaguacu.pr.gov.br)



Mandaguáçu PR, 26 de julho de 2024.

## **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**

#### **TIPO: COMPRA DIRETA – INEXIGIBILIDADE**

Dando cumprimento ao disposto no inciso VIII do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta através do Processo de INEXIGIBILIDADE nº 015/2024, com fulcro na prerrogativa constante no Art. 74 Inciso III, alínea “f” da Lei Licitatória nº 14133/2021 e determino a celebração da contratação para que surta efeitos quanto a:

**EMPRESA A SER CONTRATADA:** CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA.  
CNPJ 46.875.281/0001-27

Endereço: AV BARTOLOMEU MITRE, 630, Apt 606, CEP 22.431-004, Leblon, Rio de Janeiro - RJ.

**OBJETO DO CONTRATO:** Inscrição das servidoras Laísa Domingues Fernandes e Raisia Mandja Ranzoni no evento 1º Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos: Assessoria Jurídica na Nova Lei de Licitações, que ocorrerá nos dias 18 a 20 de setembro de 2024 na cidade do Rio de Janeiro – RJ, que será realizado pela empresa CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA.

**VALOR DO OBJETO:** R\$ 3.994,00 (três mil, novecentos e noventa e quatro reais).

**PERÍODO EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** de 18 de setembro a 20 de setembro de 2024.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.48.00 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

  
Fabricio Cesar Martelozzi  
Presidente



## PARECER JURÍDICO 22/2024

**Referente: Inexigibilidade de licitação 15/2024** –  
Inscrição das servidoras Laísa Domingues Fernandes e  
Raisa Mandja Ranzoni no 1º Congresso Nacional de  
Pareceristas e Assessores Jurídica: Assessoria Jurídica na  
Nova Lei de Licitações.

### **1. Relatório**

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Procuradoria, órgão de natureza consultiva, para análise da regularidade jurídica da contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, III, *f*, da Lei nº 14.133 de 2021, que tem por objeto a inscrição das servidoras Laísa Domingues Fernandes e Raisa Mandja Ranzoni no 1º Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídica: Assessoria Jurídica na Nova Lei de Licitações, que será realizado pelo grupo CLG Treinamento Profissional, nos dias 18 a 20 de setembro de 2024, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Ao processo administrativo foi anexado documentos como: Documento de Formalização de Demanda, Autorização de Abertura, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Certidões e Documentos relativos à empresa prestadora do serviço e Parecer Contábil.

É o relatório. Passa-se a opinar.

### **2. Fundamentação**

#### **2.1. Dos limites da análise jurídica**

Ressalta-se que a análise será feita considerando o disposto no art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, de forma a apresentar tão somente **parecer de controle prévio de legalidade do processo**. Assim, não há determinação legal que impõe uma fiscalização posterior para avaliação do cumprimento de eventuais recomendações, que porventura, serão feitas nesta análise.



A análise se restringirá aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade da contratação, além dos elementos de natureza eminentemente técnica, como o detalhamento do objeto da contratação, características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

### 2.2. Da autorização para a contratação

Verifica-se dos autos que no Documento de Formalização de Demanda há o encaminhamento à Autoridade Legislativa para análise de conveniência e oportunidade, bem como consta documento correspondente à **autorização para a contratação direta, em cumprimento ao contido no artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021.**

### 2.3. Da contratação direta

No âmbito da contratação direta, o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 preconiza os elementos e as providências que devem ser observados no bojo deste processo administrativo.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Analisando os documentos juntados aos autos, quanto ao preenchimento das



exigências legais, observa-se que na fase preparatória do processo de licitação, conforme dispositivos da Lei nº 14.133/2021, notadamente o inciso I, do artigo supracitado, a Administração deve elaborar os seguintes: documento para formalização da demanda; estudo técnico preliminar, mapa(s) de risco e termo de referência.

#### **2.4.Documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, mapa de risco e termo de referência**

Todos esses documentos possuem natureza essencialmente técnicas, entretanto, far-se-á alguns apontamentos de orientação/recomendação, considerando a lei de regência.

Inicialmente, destaca-se que nos autos constam o documento de formalização da demanda, o estudo técnico preliminar, o termo de referência e a análise de riscos.

O ETP cumpre os requisitos legais.

Relativamente ao **Termo de Referência**, a teor do disposto no artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, é um documento que deve conter os seguintes elementos: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, a fundamentação da contratação, a descrição da solução, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e de pagamento, a forma e os critérios de seleção do fornecedor, as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado e a adequação orçamentária.

No Termo de Referência apresentado, foi abordado o objeto, a justificativa, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o enquadramento legal do processo de inexigibilidade, a justificativa da necessidade de contratação, as sanções, o prazo do contrato e a possibilidade de prorrogação, a forma de pagamento, as obrigações das partes, os documentos de habilitação, o valor estimado, a necessidade de qualificação técnica mediante apresentação de atestado e a previsão orçamentária.

O Termo de Referência apresentado cumpre os requisitos legais.



## 2.5. Da prática de sustentabilidade

A teor do que dispõem os arts. 5º; 11, IV; 18, §1º, XII e §2º, todos da Lei nº 14.133, de 2021, destaca-se que no ETP, item 12, consta que não há identificado no presente caso, possíveis impactos ambientais.

## 2.6. Do orçamento da contratação e da justificativa de preço

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar o respectivo documento que aborde as quantidades e os preços (por unidade e total) da contratação (art. 6º, XXIII, *i*, art. 18, IV, e § 1º, VI e art. 72, II, da Lei nº 14.133, de 2021).

É imperioso deixar claro que a contratação por inexigibilidade de licitação não dispensa a justificativa do preço (art. 72, VII, da Lei nº 14.133, de 2021). Assim, deve a Administração verificar se o preço a ser contratado encontra-se em consonância com o valor de mercado.

Ainda, o artigo 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021, trata da pesquisa na contratação direta:

Art. 23 (...) § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

## 2.7. Da via eleita: Inexigibilidade de Licitação

A licitação é a regra definida por lei para contratações públicas, sendo possível, em determinadas situações, a celebração de contratos sem a realização do prévio procedimento.

Com efeito, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê que as



obras, os serviços, as compras e as alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, estabelecendo que estão ressalvados os casos especificados na legislação.

Portanto, vê-se que a Constituição Federal estabeleceu ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cujo objetivo é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Art. 37 da CF. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

A ressalva contida no texto constitucional refere-se à possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, de modo que a Administração Pública fica autorizada a celebrar contratações diretas, por dispensa e por inexigibilidade de licitação.

A contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra prevista no art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



**III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (destaque nosso)

A situação de inexigibilidade eventualmente existente deve ser justificada obrigatoriamente, devendo o processo ser instruído com a caracterização da situação de inexigibilidade, razão da escolha do fornecedor (ou executante) e justificativa do preço, tudo conforme parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destaca-se que a análise quanto ao mérito das avaliações da inviabilidade de competição não compete a este órgão consultivo, que não possui a expertise necessária para verificar se, de fato, existe ou não viabilidade de competição, **cabendo à área técnica se certificar quanto à veracidade das informações trazidas aos autos.**

A capacitação de servidores em cursos é um dos requisitos estabelecidos na Constituição Federal para a promoção na carreira (art. 39, § 2º, da CF) e tem o objetivo de desenvolver nos servidores as qualidades necessárias para o desempenho satisfatório de suas atribuições, com a consequente melhoria dos serviços públicos prestados à sociedade.

No âmbito deste Poder Legislativo também há instrumento normativo (Portaria 05/2019) que trata do plano de capacitação dos servidores efetivos e comissionados.





Verifica-se ser inexigível a licitação quando for inviável a competição e, nesta hipótese em especial, para as contratações de serviços técnicos especializados, de natureza intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo por finalidade o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal.

Acerca disso, convém transcrever a lição de GUIMARÃES e SAMPAIO, que trata da inviabilidade de competição, separando-as em absoluta e relativa:

(...)A inviabilidade de competição pode ser absoluta (art. 74, inciso I e IV) ou relativa (art. 74, incisos II, III e V). Configura a inviabilidade absoluta a inexistência de competidores, ou seja, quando apenas uma pessoa pode executar o objeto pretendido pela Administração (art. 74, inciso I) ou quando a Administração precisa contratar todos os interessados que preenchem as condições definidas para a contratação (art. 74, inciso IV). Será relativa quando, apesar de existir mais de uma pessoa capaz de executar o objeto pretendido, a Administração não dispuser de meios e critérios objetivos para selecionar a proposta mais vantajosa.<sup>1</sup>

No mesmo sentido o ensinamento de Marçal Justen Filho:

(...) 1.3) "Inviabilidade de competição" como uma decorrência.  
É imperioso destacar que a inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única. Trata-se de um gênero, comportando diferentes modalidades. Mais precisamente, a inviabilidade de competição é uma consequência, que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação.

(...)

3) Ausência de pressupostos necessários à licitação

(...)

**3.3) Ausência de objetividade na seleção do objeto.**

A hipótese imediatamente considerada acima também se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. **Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.**<sup>2</sup>

(destaque nosso).

<sup>1</sup> GUIMARÃES, Edgar e SAMPAIO, Ricardo. Dispensa e inexigibilidade de licitação: Aspectos jurídicos à luz da Lei nº 14.133/2021. Rio de Janeiro: Forense, 2022, p. 63.

<sup>2</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters, 2021, p. 959/960.



Sendo assim, conclui-se que a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, III, *f*, da Lei nº 14.133/2021, ocorre e justifica-se diante da ausência de parâmetros objetivos a serem utilizados e/ou ponderados para análise da contratação do objeto.

No caso, para a contratação é necessário o cumprimento destes requisitos: demonstração da inviabilidade de competição, que como demonstrado é de natureza relativa, e serviço técnico especializado de natureza intelectual.

Acerca do serviço técnico especializado, a lei de regência já define que o treinamento e a capacitação são assim considerados. Da mesma forma, define o que vem a ser notória especialização:

**Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:**

(...)

**XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:**

(...)

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

(...)

**XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;**

Oportunamente, cabe destacar o contido na decisão do TCU, que já se posicionou favorável à inexigibilidade de licitação para a inscrição de servidores em participação de cursos abertos a terceiros:

**Decisão n. 439/1998 – Plenário:**

(...)

Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993.

Também a AGU, manifestou-se no mesmo sentido:

**Orientação Normativa n. 18, de 1º de abril de 2009**

“Contrata-se por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para



treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista.”

Portanto, entende-se que a contratação atende aos requisitos exigidos pela legislação.

## 2.8. Requisitos de habilitação

Não obstante a Administração tenha eleito a modalidade de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, isso não a desobriga de seguir e cumprir os requisitos legais e, no caso da regularidade da habilitação, o contido nos arts. 72, V e 91, § 4º, além de outros dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (...)

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (...)

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

No processo administrativo, em relação aos documentos de habilitação, consta as certidões de regularidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista da empresa contratada, demonstrando que não há óbices para a contratação.

## 3.0. Da instrumentalização

Acerca da formalização, verifica-se que o art. 95, II, da Lei nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por outros instrumentos, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de compras com entrega imediata e integral



dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A Administração, no item 3.5 do ETP, destacou que o contrato neste caso será substituído por nota de empenho, o que justifica-se pela falta de continuidade do serviço, bem como pelo valor, o que neste caso, a teor do contido no art. 95, §2º, da Lei nº 14.133 de 2021, a contratação poderá se dar de forma verbal.

### 3.1. Da Disponibilidade Orçamentária

No presente caso, em atenção ao artigo 72, IV, da Lei nº 14.133, de 2021, consta a declaração do setor competente acerca da previsão de recursos orçamentários necessários para fazer frente às despesas decorrentes da futura contratação, com indicação da respectiva dotação.

### 3.2. Da necessária publicidade

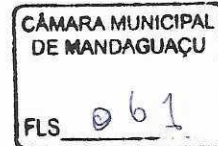
Ressalta-se acerca da **necessária publicidade** do processo, observando criteriosamente as disposições legais, especialmente os artigos 53, §3º; 54; 72, parágrafo único e 175, §1º e §2º, todos da Lei nº 14.133/21.

Registra-se que a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura (art. 94, II, da Lei n. 14.133/2021).

Outrossim, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br) [contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



(art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021), conforme já exposto acima.

#### 4.0. Conclusão

Por fim, com essas considerações, restritamente aos aspectos jurídico-formais, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica, conclui-se pela **REGULARIDADE JURÍDICA** do presente procedimento administrativo.

É o parecer.

**Mandaguáçu, 29 de julho de 2024.**

LAISA DOMINGUES FERNANDES  
Assinado de forma digital por  
LAISA DOMINGUES FERNANDES  
Dados: 2024.07.29 10:04:29  
+03'00'

**LAÍSA DOMINGUES FERNANDES**  
Advogada da Câmara Municipal de Mandaguáçu/PR  
OAB/PR nº 93.371



**ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA MUNICIPAL MANDAGUAÇU**

Rua Bernardino Bogo, 100 - Centro - Mandaguáçu  
CEP: 87160-000 CNPJ: 77.643.443/0001-25 Telefone: (44) 3245-1545  
E-mail: contato@cmmandaguacu.pr.gov.br Site: https://www.mandaguacu.pr.

**INEXIGIBILIDADE DE  
Nr.: 15/2024**

Processo Adm.:

Data do Processo: 31/07/2024  
FLS.



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 22/2024
- b) Nr. Licitação: 15/2024 - IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
- d) Data de Homologação: 31/07/2024
- e) Objeto da Licitação: *Inscrição das servidoras Laísa Domingues Fernandes e Raísa Mandja Ranzoni no evento 1º Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos: Assessoria Jurídica na Nova Lei de Licitações, que ocorrerá nos dias 18 a 20 de setembro de 2024 na cidade do Rio de Janeiro – RJ.*

**Participante: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cursos e treinamentos	2,000	UN	1.997,00	3.994,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>3.994,00</b>

**Total Geral: 3.994,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00	R\$ 3.994,00

Mandaguáçu, 31 de Julho de 2024

Assinatura do Responsável

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR**  
*Del. G. & Co. LTDA - EPP - José O. Regiani*  
**NA EDIÇÃO Nº 3755 PG. 04**  
**EM 01 DE agosto DE 24**

